



PROCESSO	:	158160/2018
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
GESTOR	:	EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA
TÉCNICA	:	LIDUVINA NICOLINA DO CARMO SOARES

### INFORMAÇÃO DO SUPERVISOR

Senhor Secretário,

Trata-se de REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA COM MEDIDA CAUTELAR, em razão de indícios de irregularidades supostamente cometidas pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, na execução do Concurso Público - Edital nº 001/2018.

Após supervisão do relatório técnico, acompanho a conclusão da Equipe Técnica quanto a:

- Decisão sobre a **autuação** de Representação de Natureza Interna com Medida Cautelar e posterior **encaminhamento** ao Conselheiro Relator para decisão sobre a sua **admissibilidade**;

Admitida a representação, sugere-se:

- Que seja realizada a CITAÇÃO do Excelentíssimo Senhor **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.**, a fim de que se manifeste quanto aos apontamentos elencados abaixo, sob pena de revelia e/ou confissão:

Irregularidade Classificada pela Resolução Normativa nº 17/2010	
KB_17	<p><b>Pessoal_Grave_17. Ocorrência de irregularidades relativas a concurso público e processo seletivo (art. 37, I, II, da CF/88 legislação específica de cada ente/edital do certame )</b></p> <p>Incluir no Edital de Concurso Público nº 001/2018 cláusula passível de impugnação: <b>a)</b> provas de títulos para os cargos de nível superior, sem prévia previsão na lei de criação dos cargos; <b>b)</b> exigência de apresentação dos títulos para todos os candidatos, no ato da inscrição e <b>c)</b> exigências de apresentação de vários exames para posse sem amparo legal.</p>





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE ATOS DE PESSOAL**

Telefones: (65) 3613-7590 / 7187

e-mail: [secex-pessoal@tce.mt.gov.br](mailto:secex-pessoal@tce.mt.gov.br)

Por fim, encaminhamento dos autos a esta Unidade Técnica para análise das respostas, com fulcro do art. 139, da Resolução n° 14/2007.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Em Cuiabá - MT, 19 de fevereiro de 2019.

**CLEU BORELLI**

Auditor Público Externo

Supervisor de Controle Externo de Atos de Pessoal





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE ATOS DE PESSOAL**

Telefones: (65) 3613-7590 / 7187

e-mail: [secex-pessoal@tce.mt.gov.br](mailto:secex-pessoal@tce.mt.gov.br)

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Excelentíssimo (a) Conselheiro (a) Relator (a),

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso IX, da Resolução Normativa nº 12/2016-TP, tomando em consideração a informação do Supervisor, **acolho** o entendimento da Equipe Técnica, bem como os encaminhamentos sugeridos e, nos termos regimentais, o **envio** dos autos para conhecimento e andamento processual.

**Osiel Mendes de Oliveira**

Auditor Público Externo

Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal

